

## EDITAL ÚNICO Nº 046/26

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GR nº 4809, de 27/01/2021, publicada no DOU de 29/01/2021, o Decreto nº 8.539, de 08/10/2015, torna público que estão abertas as inscrições para Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação de Professor Substituto da Carreira de Magistério Superior, nos termos da Lei nº 8.745/93, Lei 12.425/11 e na Orientação Normativa SRH/MP nº 05/09, de 28/10/2009, conforme segue:

### 1. DOS SUBEDITAIS E DO QUANTITATIVO DE VAGAS PARA PROVIMENTO IMEDIATO:

**1.1.** O presente edital disponibiliza a abertura de 29 vagas, com provimento imediato para o cargo de Professor Substituto nas diversas áreas de conhecimento distribuídas pelos subeditais no Quadro I deste edital.

**1.1.1.** Das 29 vagas em disputa por meio do presente edital, 25% (vinte e cinco por cento) serão reservadas para pessoas pretas e pardas que se autodeclararem no ato da inscrição, na forma da Lei nº 15.142/2025 e do Decreto nº 12.536/2025, ou seja, 7 vagas, com provimento imediato, as quais serão distribuídas entre os códigos dos subeditais em procedimento previsto no Capítulo 8 deste edital.

**1.1.2.** Das 29 vagas em disputa por meio do presente edital, 03% (três por cento) serão reservadas para pessoas indígenas que se autodeclararem no ato da inscrição, na forma da Lei nº 15.142/2025 e do Decreto nº 12.536/2025, ou seja, 1 vagas, com provimento imediato, as quais serão distribuídas entre os códigos dos subeditais em procedimento previsto no Capítulo 8 deste edital.

**1.1.3.** Das 29 vagas em disputa por meio do presente edital, 02% (dois por cento) serão reservadas para pessoas quilombolas que se autodeclararem no ato da inscrição, na forma da Lei nº 15.142/2025 e do Decreto nº 12.536/2025, ou seja, 1 vagas, com provimento imediato, as quais serão distribuídas entre os códigos dos subeditais em procedimento previsto no Capítulo 8 deste edital.

**1.1.4.** Das 29 vagas em disputa por meio do presente edital, 5% (cinco por cento) - calculados na forma dos §1º e §3º do Decreto nº 9.508/2018 - serão reservadas para pessoas com deficiência (PCD), ou seja, 2 vagas, com provimento imediato, as quais serão distribuídas entre os códigos dos subeditais em procedimento previsto no Capítulo 8 deste edital.

**1.1.5.** Portanto, as 18 vagas remanescentes, dadas pelo número total de vagas menos o quantitativo especificado nos itens acima, serão destinadas ao público da ampla concorrência.

**1.1.6.** A distribuição do quantitativo das vagas reservadas e especificadas nos itens 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4 e 1.1.5, dar-se-á por meio de sorteio que será realizado após o término do período para inscrições e somente entre os subeditais em que houver pessoas negras, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência com inscrições confirmadas, conforme disposto nos incisos II do § 3º e III do § 4º do art. 46 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI Nº 261, de 27/06/2025.

**1.1.6.1.** O(s) subedital(is) que não tiverem inscrições confirmadas de pessoas pretas e pardas, indígenas, quilombolas ou com deficiência não participarão do sorteio para distribuição das vagas reservadas conforme procedimento previsto no Capítulo 8 deste edital.

**1.2.** As inscrições no presente processo seletivo simplificado se darão separadamente por código de subedital.

**1.2.1.** Os subeditais que compõem este processo seletivo são independentes entre si, com requisitos, critérios de avaliação, bancas avaliadoras e processos próprios. A inscrição/participação em um subedital não garante, em hipótese alguma, qualquer direito sobre os processos descritos nos demais subeditais. Cada pessoa candidata deverá atentar-se às disposições específicas de cada subedital, conforme sua escolha de participação.

### 2. DOS SUBEDITAIS, ÁREAS DE CONHECIMENTO, CARGO, REQUISITOS, REGIME DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E TAXA DE INSCRIÇÃO:

Quadro I

Código/cargo/ depto/campus	Vagas	Área	Subárea	Requisitos Mínimos	Regime de trabalho	Remuneração total (VB+RT)	Taxa de inscrição
046/26.01 Professor Substituto Departamento de Fisioterapia São Carlos	01	Fisioterapia	Fisioterapia Neurofuncional no Adulto e Idoso	Título de Doutor.	40H	R\$ 8340,33	R\$ 153,00

046/26.02 Professor Substituto Departamento de Gerontologia São Carlos	01	Gerontologia	Gerontologia	1)Graduação Bacharel em Gerontologia; 2)Título de Mestre em Gerontologia ou grandes áreas de avaliação da CAPES (Ciências Biológicas, Engenharia, Ciências de Saúde, Ciências Sociais aplicadas, Ciências humanas e Multidisciplinar).	40H	R\$ 6157,29	R\$ 153,00
046/26.03 Professor Substituto Departamento de Educação São Carlos	01	Educação	Política e Gestão da Educação	Doutorado em Educação.	20H	R\$ 5037,78	R\$ 153,00
046/26.04 Professor Substituto Departamento de Medicina São Carlos	01	Medicina	Saúde da Criança e do Adolescente	1)Graduação em Medicina (curso reconhecido pelo MEC); 2)Residência em Pediatria reconhecida pelo MEC e/ou pela Comissão Nacional de Residência Médica.	20H	R\$ 3518,45	R\$ 153,00
046/26.05 Professor Substituto Departamento de Medicina São Carlos	01	Medicina	Saúde Coletiva	1)Graduação em Medicina, com registro ativo no CREMESP ou Conselho Regional de Medicina de outra unidade da federação COM pedido de inscrição secundária OU protocolo de solicitação de transferência para o CREMESP.	20H	R\$ 3198,59	R\$ 153,00
046/26.06 Professor Substituto Departamento de Medicina São Carlos	01	Medicina	Saúde do Adulto e Idoso	1)Graduação em Medicina; 2)Residência Médica credenciada pela CNRM ou Título de Especialista emitido por Sociedade conveniada com a AMB na(s) área(s) de Clínica Médica ou Cardiologia ou Infectologia ou Medicina Intensiva ou Nefrologia ou Reumatologia ou Gastroenterologia ou Endocrinologia ou Pneumologia ou Geriatria ou Neurologia ou Hematologia ou Oncologia ou Nutrologia.	20H	R\$ 3518,45	R\$ 153,00
046/26.07 Professor Substituto Departamento de Medicina São Carlos	03	Medicina	Medicina de Família e Comunidade	Graduação em Medicina, com registro ativo no CREMESP ou Conselho Regional de Medicina de outra unidade da federação COM pedido de inscrição secundária OU protocolo de solicitação de transferência para o CREMESP.	20H	R\$ 3198,59	R\$ 153,00
046/26.08 Professor Substituto Departamento de Ciências Fisiológicas São Carlos	01	Fisiologia	Fisiologia Humana e Fisiologia do Exercício	1)Doutorado em Ciências Fisiológicas; 2)Graduação na Área da Saúde ou Ciências Biológicas.	20H	R\$ 5037,78	R\$ 153,00
046/26.09 Professor Substituto Departamento de Enfermagem São Carlos	01	Enfermagem	Enfermagem de saúde pública	1)Graduação em Enfermagem; 2)Título de Mestre em Enfermagem ou na área de avaliação do CAPES: Ciências da Saúde (40000001).	20H	R\$ 3998,24	R\$ 153,00

046/26.10 Professor Substituto Departamento de Enfermagem São Carlos	01	Enfermagem	Saúde do Adulto	1)Bacharelado em Enfermagem 2)Título de Mestre em Enfermagem ou em áreas pertencentes à grande área de avaliação da CAPES: Ciências da Saúde.	40H	R\$ 6157,29	R\$ 153,00
046/26.11 Professor Substituto Departamento de Enfermagem São Carlos	01	Enfermagem	Enfermagem Pediátrica	1)Bacharelado ou Licenciatura em Enfermagem reconhecido pelo MEC. 2)Título de Mestre em Enfermagem Pediátrica ou Enfermagem ou em Ciências da Saúde na área de avaliação da CAPES: Ciências da Saúde (4000001).	20H	R\$ 3998,24	R\$ 153,00
046/26.12 Professor Substituto Departamento de Terapia Ocupacional São Carlos	01	Terapia Ocupacional	Prática Profissional em Terapia Ocupacional	1)Bacharelado em Terapia Ocupacional; 2)Título de Mestre.	20H	R\$ 3998,24	R\$ 153,00
046/26.13 Professor Substituto Departamento de Genética e Evolução São Carlos	01	Genética	Genética Evolutiva	1)Graduação em Ciências Biológicas ou em Biotecnologia ou em Ecologia; 2)Título de Doutor em Ciências nas áreas de: Genética ou Ecologia ou Biotecnologia.	20H	R\$ 5037,78	R\$ 153,00
046/26.14 Professor Substituto Departamento de Ecologia e Biologia Evolutiva São Carlos	01	Zoologia	Zoologia dos Invertebrados, Zoologia dos Vertebrados	Título de Doutor em ZOOLOGIA (2040004) ou em CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (ZOOLOGIA) ou em BIOLOGIA ANIMAL ou em BIODIVERSIDADE ANIMAL (ZOOLOGIA) ou em BIOLOGIA COMPARADA (ZOOLOGIA).	20H	R\$ 5037,78	R\$ 153,00
046/26.15 Professor Substituto Departamento de Artes e Comunicação São Carlos	01	Audiovisual	Captação e Edição de Som para cinema e audiovisual	1)Bacharelado em Comunicação ou em Audiovisual ou em Cinema ou em Cinema e Vídeo ou em Rádio e TV ou em Midialogia ou em Imagem e Som E, 2)Título de Mestre na área de Comunicação ou em Artes.	40H	R\$ 6157,29	R\$ 153,00
046/26.16 Professor Substituto Departamento de Ciência da Informação São Carlos	01	Biblioteconomia e Ciência da Informação	Fundamentos da Biblioteconomia e da Ciência da Informação; Organização, Tratamento e Recursos da Informação	1)Bacharelado em Biblioteconomia ou em Biblioteconomia e Ciência da Informação ou em Biblioteconomia e Documentação; 2)Título de Mestre em Ciência da Informação ou Interdisciplinar.	20H	R\$ 3998,24	R\$ 153,00
046/26.17 Professor Substituto Departamento de Letras São Carlos	01	Língua Espanhola e suas Literaturas	Língua Espanhola	Título de Mestre em Língua Espanhola ou em Letras ou em Linguística ou em Linguística Aplicada ou em Estudos da Linguagem.	40H	R\$ 6157,29	R\$ 153,00
046/26.18 Professor Substituto Departamento de Teorias e	01	Educação	Metodologia do ensino de história e geografia e Estágio e prática de ensino.	1)Licenciatura plena em Pedagogia ou em História ou em Geografia ou em Ciências Sociais; E 2)Título de Mestre em Educação ou em Ensino ou em História ou em Geografia ou	20H	R\$ 3998,24	R\$ 153,00

Práticas Pedagógicas São Carlos				em Ciências Sociais.			
046/26.19 Professor Substituto Departamento de Teorias e Práticas Pedagógicas São Carlos	01	Pedagogia	Metodologias do Ensino de Ciências Naturais e Matemática e Práticas de Ensino nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental	1)Licenciatura em Pedagogia ou em Matemática ou em Ciências; 2)Mestrado em Educação ou em Ensino (Ensino de Ciências e Matemática) ou em Educação Científica e Tecnológica ou em Educação Matemática ou em Ensino de Biologia.	20H	R\$ 3998,24	R\$ 153,00
046/26.20 Professor Substituto Departamento de Psicologia São Carlos	01	Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)	Tradução e Interpretação	1)Graduação em Tradução e Interpretação em Libras e Português ou em Letras ou em Linguística ou em Pedagogia ou em Fonoaudiologia ou em Psicologia ou em Educação Especial; 2)Mestrado acadêmico ou profissional na área de Estudos da Tradução ou Linguística/Linguística Aplicada ou em Educação Especial ou em Ciências/Estudos da Linguagem ou em Educação.	40H	R\$ 6157,29	R\$ 153,00
046/26.21 Professor Substituto Departamento de Computação Sorocaba Sorocaba	01	Estatística	Estatística	1)Mestrado em Matemática ou em Estatística ou em Ciências com área de concentração em Estatística ou Estatística e Experimentação Agropecuária ou Estatística Aplicada e Biometria ou nas áreas de Computação.	40H	R\$ 6157,29	R\$ 153,00
046/26.22 Professor Substituto Departamento de Administração Sorocaba	01	Administração	Administração da Produção e Gestão de Operações	Título de Mestre em Administração ou Engenharia de Produção ou Gestão	20H	R\$ 3998,24	R\$ 153,00
046/26.23 Professor Substituto Departamento de Ciências Humanas e Educação Sorocaba	01	Educação	Língua Brasileira de Sinais (Libras)	1) Especialização concluída em Cursos Lato-Sensu de Pós-Graduação em Educação ou Libras ou Educação Especial ou Linguística ou Linguística Aplicada ou Letras ou Estudos da Tradução e Interpretação. 2) Título de Mestre em Educação ou em Educação Especial ou em Linguística, ou em Linguística Aplicada ou em Letras.	20H	R\$ 3998,24	R\$ 153,00
046/26.24 Professor Substituto Departamento de Recursos Naturais e Proteção Ambiental Araras	01	Agronomia	Ciência do Solo	Título de Mestre em Agronomia (50100009) ou em Ciência do Solo (50101005) ou em Gênese, Morfologia e Classificação dos Solos (50101013) ou em Física do Solo (50101021) ou em Manejo e Conservação do Solo (50101064).	20H	R\$ 3998,24	R\$ 153,00
046/26.25 Professor Substituto Departamento de Ciências da Natureza, Matemática e	01	Ensino de Física	Pesquisa em Ensino de Física, Orientação para a Prática Profissional em Física, Estágio Supervisionado em Física, Metodologia do	1)Licenciatura em Física ou em Ciências Exatas com Habilitação em Física; 2)Título de Mestre em Ensino de Ciências ou em Ensino de Física ou em Educação.	40H	R\$ 6157,29	R\$ 153,00

Educação Araras			Ensino de Física				
046/26.26 Professor Substituto Departamento de Ciências da Natureza, Matemática e Educação Araras	01	Botânica	Sistemática Vegetal	1) Graduação em Ciências Biológicas ou Agroecologia; 2) Doutorado em Botânica ou em Ciências Biológicas (área de concentração em Botânica) ou em Ciências Ambientais (área de concentração em Botânica).	40H	R\$ 8340,33	R\$ 153,00
046/26.27 Professor Substituto Departamento de Estatística São Carlos	01	Probabilidade e Estatística	Inferência Estatística Aplicada	Título de Mestre em Estatística ou em Biometria ou em Ciências com as seguintes áreas de concentração: Estatística ou em Estatística e Experimentação Agronômica ou em Matemática Aplicada ou em Ciências da Computação e Matemática Computacional.	40H	R\$ 6157,29	R\$ 153,00

(\* ) A distribuição do quantitativo das vagas especificadas nos itens do Capítulo 1 dar-se-á após o término das inscrições conforme previsto no item 1.1.6 deste edital.

**2.1.** Após a definição dos subeditais com vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas, quilombolas e com deficiência, conforme procedimento estabelecido no Capítulo 8 deste Edital, um novo Quadro de vagas será publicado no endereço eletrônico: <https://concursos.ufscar.br>, em data estabelecida no CRONOGRAMA - Anexo IV deste Edital.

#### Quadro II

DEMONSTRATIVO DO TOTAL DE VAGAS OFERTADAS NO EDITAL					
Nº vagas para Ampla Concorrência	Nº de vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas	Nº de vagas reservadas para PCD	Nº de vagas reservadas para indígenas	Nº de vagas reservadas para quilombolas	Total geral de vagas
18	7	2	1	1	29

### 3. DA REMUNERAÇÃO E DOS BENEFÍCIOS:

**3.1.** A Remuneração total será composta pelo Vencimento Básico (VB) acrescida da Retribuição por Titulação (RT), correspondente à titulação mínima exigida como requisito para o cargo de interesse da pessoa candidata, considerando o regime de trabalho de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, conforme Quadro I. Os valores correspondentes aos vencimentos básicos e retribuição por titulação, estão disponíveis para consulta na página da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSCar no endereço eletrônico: <https://www.progpe.ufscar.br/transparencia>.

**3.2.** Serão concedidos os seguintes Benefícios, quando couber: Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte e Auxílio Pré-escolar.

### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE INFORMAÇÕES

**4.1.** Qualquer pessoa interessada poderá impugnar, fundamentadamente, o presente edital, no todo ou os respectivos subeditais, junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no prazo de 14/04/2026 a 17/04/2026.

**4.1.1.** Os atos de impugnação relativos aos subeditais são independentes entre si, ou seja, a análise de impugnações será realizada separadamente para cada subdital. A impugnação de qualquer ato referente a um subdital não interfere nos atos dos demais subeditais.

**4.1.2.** Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados, neste prazo, pelo e-mail: [dep.m.concursos@ufscar.br](mailto:dep.m.concursos@ufscar.br).

**4.1.3.** Salvo nas hipóteses de erro material, de indispensável adequação à legislação ou por decisão judicial, não se alterarão as regras do presente Edital após o término do prazo para impugnação de que trata o item 4.1, no tocante aos requisitos do cargo, aos conteúdos programáticos, aos critérios de aferição das provas e de aprovação para as etapas subsequentes.

**4.1.4.** Os pedidos de impugnação inconsistentes ou fora do prazo estipulado serão indeferidos, e da

decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.

**4.1.5.** Os resultados dos pedidos de impugnação serão divulgados no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br> na data indicada no CRONOGRAMA - Anexo IV deste edital.

**4.1.6.** Na hipótese de ser dado provimento ao pedido de impugnação de algum subedital que resulte na sua retificação ou anulação, isto não implicará, necessariamente, em qualquer alteração dos demais subeditais ou do edital único como um todo.

**4.2.** Qualquer pessoa interessada poderá solicitar informações em relação a quaisquer das disposições do presente edital no mesmo prazo referido no item 4.1. e pelo mesmo meio indicado no subitem 4.1.2.

**4.2.1.** Os resultados dos pedidos de informações serão também divulgados no endereço eletrônico: <https://concursos.ufscar.br> na data indicada no CRONOGRAMA - Anexo IV deste edital.

## **5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DAS LISTAS DE INSCRIÇÕES CONFIRMADAS**

**5.1.** As inscrições serão realizadas no período de 14/04/2026 a 24/04/2026, exclusivamente via INTERNET, no endereço <https://concursos.ufscar.br>.

**5.1.1.** No ato do preenchimento da ficha de inscrição, as pessoas que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei nº 15.142/2025, Decreto nº 12.536/2025 e o Decreto nº 9.508/2018 e suas alterações, poderão optar por concorrer pelo sistema de cotas e se autodeclarar:

I - como pessoa preta, parda, indígena ou quilombola conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

II - como pessoa com deficiência (PCD): às que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, na Lei 14.126/2021 e na Lei nº 12.764/2012.

**5.1.1.1.** Compete exclusivamente à pessoa candidata indicar, em campo específico da ficha de inscrição, o(s) sistema(s) de cotas ao(s) qual(is) deseja concorrer.

**5.1.1.2.** No momento da inscrição, a pessoa candidata poderá optar por concorrer em múltiplas hipóteses de reserva de vagas quando autodeclarar-se nas condições constantes nos subitens do item 5.1.1 deste edital.

**5.1.1.3.** Até o final do período de inscrição do certame, a pessoa candidata poderá optar por concorrer ou desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, enviando um e-mail para o endereço: [dep.m.concursos@ufscar.br](mailto:dep.m.concursos@ufscar.br).

**5.1.2.** Todos os subeditais, contidos no Quadro I deste edital único, poderão receber inscrições de pessoas com deficiência, de pessoas negras, indígenas e quilombolas ou pessoas da ampla concorrência (assim consideradas aquelas que não apresentarem nem a autodeclaração nem a declaração sobre condição de deficiência versadas no item 5.1.1 e seus subitens).

**5.2.** Para inscrever-se a pessoa candidata deverá:

**5.2.1.** Acessar o endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br>, ler atentamente as instruções disponíveis e preencher integral e corretamente a ficha de inscrição.

**5.2.2.** Acessar o site da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda no endereço: <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/pagamento-gru> e preencher corretamente a GRU, selecionar a forma de pagamento (Pix, Cartão de Crédito ou Boleto GRU) e efetuar o pagamento até o horário do expediente bancário do dia 24/04/2026.

**5.2.2.1.** Inscrições cujo pagamento da GRU tenha sido efetuado após o horário do expediente bancário do dia 24/04/2026, e, conseqüentemente, tenha gerado agendamento pelo banco para o dia seguinte ao último dia de inscrição, NÃO serão confirmadas.

**5.2.3.** Não será aceito, em hipótese alguma, o recolhimento da GRU pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência e TED bancários; ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente.

**5.2.4.** Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, a pessoa candidata deverá estar ciente de que dispõe dos requisitos exigidos para a contratação, especificados no Quadro I apresentado no capítulo 2 deste Edital, bem como aqueles para contratação, especificados no capítulo 17 e seus itens e subitens, uma vez que não haverá devolução do valor pago, exceto em caso de cancelamento do certame pela Administração Pública.

**5.3.** Quanto a concessão de isenção do pagamento de inscrição deste certame:

**5.3.1.** Serão isentas do pagamento de inscrição as pessoas candidatas que:

I - Pertencam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

II - Sejam doadoras de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde;

**5.3.2.** Para que o pedido de isenção seja efetuado, a pessoa candidata deve preencher o formulário constante no endereço: <https://concursos.ufscar.br>, no menu Requerimentos, devendo o documento ser encaminhado eletronicamente por meio do e-mail: [dep.m.concursos@ufscar.br](mailto:dep.m.concursos@ufscar.br), impreterivelmente até o dia 17/04/2026, sob o título: "Pedido de Isenção" com os anexos citados abaixo:

**5.3.2.1.** A pessoa de baixa renda deverá anexar ao formulário de pedido de isenção a Folha de Resumo de Inscrição no Cadastro Único atualizada no máximo há 2 (dois) anos, que poderá ser obtida em qualquer Local de Cadastramento e Atualização;

**5.3.2.2.** A pessoa doadora de medula óssea deverá anexar ao formulário de pedido de isenção documento que comprove a EFETIVA DOAÇÃO DA MEDULA ÓSSEA por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. Apenas a comprovação de cadastro no REDOME NÃO SERÁ ACEITA;

**5.3.3.** Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a pessoa que prestar informação com conteúdo falso, com intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei no 13.656/2018, estará sujeita a:

**5.3.3.1.** Cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;

**5.3.3.2.** Exclusão da lista de aprovadas, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da contratação para o cargo/área;

**5.3.3.3.** Declaração de nulidade do contrato de trabalho, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua assinatura e publicação.

**5.3.4.** O cumprimento dos requisitos para a concessão da isenção deverá ser comprovado pela pessoa candidata no momento da inscrição nos termos deste edital, sendo facultado à UFSCar verificar a veracidade das informações prestadas.

**5.3.5.** A resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção será disponibilizada no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br>, no dia 22/04/2026 até às 18h00, sendo de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata informar-se sobre o resultado da isenção.

**5.4.** As pessoas cujos pedidos de isenção forem indeferidos e que não efetuarem o pagamento da respectiva GRU, até a data limite estabelecida no subitem 5.2.2 deste Edital, estarão automaticamente excluídos(as) do processo seletivo.

**5.5.** Somente o preenchimento da ficha de inscrição não implica estar inscrito no Processo Seletivo. A efetivação da inscrição somente se dará após a confirmação (pelo Tesouro Nacional), do pagamento da taxa correspondente, mediante identificação eletrônica do pagamento ou após homologação da isenção da taxa.

**5.6.** A Universidade Federal de São Carlos não se responsabilizará por solicitação de inscrição via INTERNET não recebida por motivo de ordem técnica referente a computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**5.7.** Encerradas as inscrições, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSCar divulgará a relação das inscrições confirmadas.

**5.8.** As listas de inscrições confirmadas serão publicadas no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br>, na data estabelecida no CRONOGRAMA - Anexo IV deste Edital.

**5.9.** A confirmação da inscrição não exime a pessoa que venha a ser aprovada e convocada, da obrigação de apresentar os comprovantes definitivos da formação exigida, sob pena de perda irrevogável e automática do direito à contratação para o cargo.

**5.10.** A pessoa candidata devidamente inscrita que não tiver seu número de inscrição disponibilizado no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br>, no prazo estabelecido no item 5.8, deverá entrar em contato dentro do prazo estabelecido no CRONOGRAMA - Anexo IV, pelo e-mail: [dep.m.concursos@ufscar.br](mailto:dep.m.concursos@ufscar.br) para a solução do problema.

**5.11.** É de inteira responsabilidade da pessoa candidata manter sob sua guarda o comprovante do pagamento da taxa de inscrição para apresentação no dia da prova, caso seja necessário.

**5.12.** No ato da inscrição, a pessoa candidata que necessitar poderá solicitar o uso de tecnologias assistivas, bem como as adaptações razoáveis necessárias para a realização das provas. As solicitações deverão ser encaminhadas conforme as orientações e prazos estabelecidos no item 7.7, seus subitens, e no item 7.8 deste edital.

**5.13.** A pessoa transexual ou travesti poderá requerer o uso do nome social durante sua participação neste certame, através de formulário próprio disponível no endereço: <https://concursos.ufscar.br>, no menu Requerimentos, anexando cópia de documento com foto e encaminhado eletronicamente através do e-mail: [dep.m.concursos@ufscar.br](mailto:dep.m.concursos@ufscar.br), impreterivelmente até o dia 24/04/2026.

**5.13.1.** A pessoa deverá colocar no título de e-mail o seguinte termo: Requerimento Nome Social Edital nº 046/26 e anexar o formulário assinado e o documento com foto, ambos digitalizados.

**5.13.2.** A pessoa deverá, no momento da inscrição, inserir o seu nome civil e fazer a opção pelo uso do nome social, preenchendo o campo na ficha de inscrição com o nome social completo.

**5.14.** Após término do prazo de inscrições e da confirmação de que trata o item 5.5, serão divulgados, na data indicada no CRONOGRAMA - Anexo IV deste edital, em relação a cada código de subedital, as listas de inscrições confirmadas, sendo elas:

**5.14.1.** Lista de pessoas negras inscritas, formada pelas pessoas autodeclaradas como pretas ou pardas;

**5.14.2.** lista de pessoas indígenas inscritas, formada pelas pessoas autodeclaradas como indígenas;

**5.14.3.** lista de pessoas quilombolas inscritas, formada pelas pessoas autodeclaradas como quilombolas;

**5.14.4.** lista de pessoas com deficiência inscritas, formada pelas pessoas que se declararam com deficiência;

**5.14.5.** lista de pessoas candidatas de ampla concorrência inscritas, formada por todas as pessoas inscritas, incluindo as que se autodeclararam como pretas ou pardas, indígenas, quilombolas e/ou declararam ser pessoas com deficiência.

**5.15.** Pessoas que no ato da inscrição se autodeclararam como pretas ou pardas, indígenas, quilombolas, bem como pessoa com deficiência constarão em todas as listas de inscrição conforme legislação vigente.

**5.16.** A inscrição no presente certame implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

**5.17.** Informações sobre os procedimentos para inscrição constantes no Capítulo 5 deste edital, serão fornecidas EXCLUSIVAMENTE por meio do e-mail: [dep.m.concursos@ufscar.br](mailto:dep.m.concursos@ufscar.br).

## **6. DA RESERVA DE VAGAS ÀS COTAS ÉTNICO-RACIAIS**

**6.1.** Para concorrer às vagas reservadas às cotas étnico-raciais previstas no Capítulo 1 deste Edital, nos termos da Lei nº 15.142/2025, Decreto nº 12.536/2025 e Art. 4º da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025 de 27/06/2025, as pessoas deverão no ato da inscrição se autodeclararem pretas ou pardas, indígenas ou quilombolas, de acordo com os critérios de raça, cor e etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sendo da inteira responsabilidade de cada pessoa as informações prestadas no ato de sua inscrição.

**6.2.** Compete exclusivamente à pessoa candidata indicar, em campo específico da ficha de inscrição, o(s) sistema(s) de cotas ao(s) qual(is) deseja concorrer.

**6.2.1.** Até o final do período de inscrição do certame, a pessoa candidata poderá optar por concorrer ou desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, enviando um e-mail para o endereço: [dep.m.concursos@ufscar.br](mailto:dep.m.concursos@ufscar.br).

**6.3.** Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé na autodeclaração, será instaurado procedimento administrativo para apuração dos fatos, com a devida observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa. Se constatada a ocorrência de fraude ou má-fé no referido procedimento, a pessoa candidata será eliminada do certame, se este ainda estiver em andamento, ou terá sua contratação anulada, caso já tenha sido admitida no cargo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

**6.4.** A pessoa que pretenda concorrer pelo sistema de reserva de vagas que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste edital, não poderá, posteriormente, impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

**6.5.** A pessoa candidata inscrita nos termos da Lei nº 15.142/2025 e Decreto nº 12.536/2025, participará da seleção em igualdade de condições com as demais no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

**6.6.** Caso uma vaga reservada no certame não seja preenchida devido à desistência da pessoa candidata convocada ou por qualquer outro motivo, essa vaga será ocupada pela pessoa negra, indígena e quilombola aprovada que estiver na posição imediatamente subsequente na respectiva lista de classificação, respeitando a ordem de classificação dentro de cada subedital.

**6.7.** As listagens das pessoas que, no ato da inscrição, optaram por concorrer às vagas reservadas às cotas étnico-raciais serão divulgadas no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br> em 29/04/2026, conforme estabelecido no CRONOGRAMA - Anexo IV.

**6.8.** As pessoas candidatas autodeclaradas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas que não forem eliminadas do certame terão seus nomes publicados nas respectivas listas de classificação das cotas étnico-raciais, bem como na lista de classificação geral da ampla concorrência.

**6.8.1.** Havendo empate de notas, será aplicado às pessoas candidatas empatadas o disposto no item

14.2.

**6.9.** Após a divulgação do resultado final do certame no endereço eletrônico: <https://concursos.ufscar.br>, e antes da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, todas as pessoas aprovadas autodeclaradas pretas, pardas, indígenas e quilombolas que optaram por concorrer ao sistema de reserva de vagas serão convocadas para procedimento de confirmação da autodeclaração que se dará por meio de edital específico a ser divulgado no endereço eletrônico: <https://concursos.ufscar.br>, ficando sob inteira responsabilidade da pessoa candidata o acompanhamento dessa divulgação.

**6.9.1.** A autodeclaração será confirmada mediante procedimentos específicos para cada grupo, observadas as regras previstas na Instrução Normativa Conjunta do MGI/MIR/MPI nº 261/2025 e no Decreto nº 12.536/2025.

**6.9.1.1.** A autodeclaração das pessoas candidatas negras será confirmada mediante procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

**6.9.1.2.** A autodeclaração das pessoas candidatas indígenas e quilombolas será confirmada mediante procedimento de verificação documental complementar.

**6.9.2.** A pessoa que não atender à convocação para o procedimento de confirmação complementar da autodeclaração, de que trata o item 6.9 deste Edital, será excluída da lista de classificação da respectiva cota. No entanto, permanecerá classificada na lista geral de ampla concorrência, desde que tenha obtido a pontuação mínima exigida no Edital, nos termos da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27/06/2025.

#### **DO PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS.**

**6.10.** Independentemente da existência de vagas reservadas para provimento imediato neste certame, em razão do quantitativo ofertado no edital, todas as pessoas autodeclaradas pretas ou pardas, aprovadas e que optaram por concorrer pelo sistema de cotas, serão convocadas para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, nos termos do edital de convocação mencionado no item 6.9 desde Edital.

**6.10.1.** As pessoas que optaram por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido pontuação suficiente para aprovação na ampla concorrência, deverão se submeter ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

**6.11.** O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será realizado por Comissão Específica, com competência deliberativa, e será designada por meio de Portaria de nomeação expedida pela Secretaria Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade (SAADE) da Universidade Federal de São Carlos, a ser divulgada no endereço eletrônico: <https://concursos.ufscar.br>.

**6.11.1.** A Comissão Específica será composta por cinco membros(as), distribuídos(as) por gênero, cor e, preferencialmente, origem regional, nos termos do Art. 19 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025, resguardado o sigilo de que trata o § 1º, do Art. 20, da Instrução Normativa Conjunta supracitada. Os currículos das pessoas que integram a Comissão Específica serão divulgados no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br>.

**6.12.** No ato da realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, a pessoa candidata deverá ratificar a opção realizada em seu formulário de inscrição, preenchendo e assinando documento fornecido pela comissão específica, autodeclarando-se preta ou parda, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**6.13.** A comissão específica, responsável pelo procedimento de confirmação complementar à autodeclaração utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa candidata no certame, os quais serão verificados por meio de uma videoconferência via "Google Meet" com as pessoas autodeclaradas pretas ou pardas aprovadas no processo seletivo.

**6.13.1.** A data, horário, links de acesso às salas de videoconferência e demais orientações detalhadas sobre o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração serão disponibilizados no edital de convocação de que trata o item 6.9 deste edital.

**6.14.** O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será gravado para ser utilizado na análise de eventual recurso interposto pela pessoa candidata cuja autodeclaração não for confirmada pela Comissão Específica.

**6.14.1.** A pessoa que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de confirmação complementar à autodeclaração será excluída da lista de classificação da respectiva cota. No entanto, permanecerá classificada na lista geral de ampla concorrência, desde que tenha obtido a pontuação mínima exigida no Edital.

**6.14.2.** Caso a pessoa candidata não obtenha a pontuação mínima prevista neste edital para aprovação na listagem geral da ampla concorrência, será eliminada do processo seletivo, sendo dispensada a convocação suplementar de pessoas não habilitadas.

**6.15.** Será permitido à pessoa, que tenha a autodeclaração indeferida pela comissão de confirmação complementar à autodeclaração, interpor recurso único, por escrito, devidamente fundamentado, nos termos do edital específico de convocação disposto no subitem 6.9.

**6.16.** A Comissão Recursal será instalada de forma presencial, designada por meio de Portaria de Nomeação expedida pela Secretaria Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade (SAADE) da Universidade Federal de São Carlos e será composta por 03 (três) integrantes distintos(as) das pessoas que compuseram a comissão de confirmação complementar à autodeclaração.

**6.16.1.** A Comissão Recursal realizará o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de forma presencial e deverá considerar também em suas decisões, a filmagem do procedimento para fins de confirmação complementar à autodeclaração, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pela pessoa candidata.

**6.16.2.** Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

**6.16.3.** A não confirmação da autodeclaração da pessoa candidata no procedimento complementar não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que a pessoa não se enquadrava nos quesitos de cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que definem a raça negra.

**6.17.** Caso a comissão responsável pelo procedimento conclua pela não confirmação da autodeclaração da pessoa candidata, e essa decisão seja mantida pela comissão recursal, as pessoas permanecerão classificadas na lista geral de classificação da ampla concorrência, desde que tenham obtido a pontuação mínima exigida neste edital.

**6.18.** O resultado do recurso previsto no subitem 6.15 será divulgado no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br>.

**6.19.** As vagas reservadas às pessoas negras que não forem preenchidas por falta de pessoas habilitadas, serão ocupadas por pessoas classificadas na listagem de ampla concorrência do respectivo subedital.

#### **DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL À AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS**

**6.20.** Independentemente da existência de vagas reservadas para provimento imediato, em razão do quantitativo de vagas previsto neste Edital, todas as pessoas autodeclaradas indígenas ou quilombolas, aprovadas e que optaram por concorrer pelo sistema de cotas, serão convocadas para o procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração, nos termos do edital de convocação mencionado no item 6.9 deste Edital.

**6.21.** O procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração das pessoas indígenas e quilombolas será conduzido por comissões específicas, compostas por pessoas de notório saber na área e formadas, majoritariamente, por indígenas e quilombolas, respectivamente.

**6.21.1.** As Comissões de Verificação Documental Complementar, a que se refere o item 6.21 deste Edital, serão designadas por meio de Portaria de Nomeação expedida pela Secretaria Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade (SAADE) da Universidade Federal de São Carlos, devendo ser compostas por número ímpar de integrantes e serão divulgadas no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br>.

**6.22.** O procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração destinado às pessoas indígenas e quilombolas será realizado por meio da análise da documentação comprobatória de pertencimento étnico, mediante a apresentação dos documentos previstos nos arts. 36 e 37 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

**6.23.** As comissões específicas de verificação documental complementar deliberarão por maioria, por meio de parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata.

**6.23.1.** A data, a forma de envio, pelas pessoas candidatas, dos documentos comprobatórios da autodeclaração identitária e demais informações relativas ao procedimento de verificação documental complementar serão divulgadas no Edital de Convocação a que se refere o item 6.9 deste Edital

**6.24.** No caso de emissão de parecer pela desconformidade documental por parte da Comissão de Verificação Complementar, será facultado à pessoa candidata interpor recurso único, por escrito e devidamente fundamentado, nos termos do Edital específico referido no subitem 6.9.

**6.25.** A Comissão Recursal será composta por número ímpar de integrantes, majoritariamente indígenas ou quilombolas, conforme o grupo étnico-racial ao qual pertença a pessoa candidata, sendo obrigatoriamente distinta da Comissão de Verificação Documental Complementar.

**6.25.1.** A Comissão Recursal deverá considerar, em suas decisões, os documentos apresentados pela pessoa candidata, o parecer emitido pela Comissão de Verificação Documental Complementar e o conteúdo do recurso interposto.

**6.25.2.** Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

**6.26.** Caso a comissão responsável pelo procedimento conclua pela desconformidade documental da autodeclaração da pessoa candidata, e essa decisão seja mantida pela comissão recursal, a pessoa será excluída da lista de classificação da respectiva cota. Contudo, permanecerá classificada na lista geral de classificação da ampla concorrência, desde que tenha obtido a pontuação mínima exigida neste Edital.

**6.27.** O resultado do recurso previsto no subitem 6.24 será divulgado no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br>.

## **7. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**7.1.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei n. 13.146, de 06 de julho de 2015, no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, nos § 1º e §2º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular) e Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (Deficiência Auditiva), observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto no 6.949/2009.

**7.2.** A pessoa que pretenda fazer uso da prerrogativa que lhe é facultada pelo inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, o § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/90, a Lei nº 13.146/15, o Decreto nº 3.298/99, o Decreto nº 5.296/04, o Decreto nº 9.508/18, alterado por meio dos Decretos nº 9.546/18 e nº 12.533/25, e a Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260/25, candidatando-se às 2 vagas reservadas de provimento imediato para pessoas com deficiência neste edital, é assegurado o direito de autodeclarar-se como pessoa com deficiência no ato de inscrição no presente certame.

**7.3.** É de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata, que se autodeclara com deficiência, marcar a opção correspondente no ato da inscrição, caso deseje concorrer a uma das vagas reservadas.

**7.3.1.** Até o final do período de inscrições do certame, será facultado à pessoa optar ou desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, enviando um e-mail para o endereço: [dep.m.concursos@ufscar.br](mailto:dep.m.concursos@ufscar.br).

**7.4.** Será considerada de caráter público a opção feita pela pessoa, no ato de sua inscrição, a respeito da modalidade de concorrência de que trata o Decreto nº 9.508/2018.

**7.5.** A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 9.508/2018, participará do concurso em igualdade de condições com as demais no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para todas as demais pessoas.

**7.6.** A pessoa que pretenda concorrer pelo sistema de reserva de vagas que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste edital, não poderá, posteriormente, impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

**7.7.** Todas as pessoas com deficiência inscritas, em todas as fases do certame e independentemente da opção pela reserva de vagas, poderão solicitar, durante o período de inscrições, as tecnologias assistivas e as adaptações razoáveis necessárias à realização das provas. As solicitações serão atendidas observando os critérios de viabilidade e razoabilidade.

**7.7.1.** A solicitação de uso de tecnologias assistivas e adaptações razoáveis necessárias à realização das provas deverá ser feita por meio do preenchimento do formulário disponível no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br>, no menu 'Requerimentos', e encaminhada, impreterivelmente até o dia 24/04/2026, para o e-mail [saude.progpe@ufscar.br](mailto:saude.progpe@ufscar.br).

**7.7.2.** No campo "assunto" da mensagem de e-mail, deverá constar obrigatoriamente a seguinte descrição: "Uso de tecnologias assistivas e adaptações – Nome Completo do Candidato – Número do Edital."

**7.7.3.** As solicitações de uso de tecnologias assistivas e as adaptações serão avaliadas por equipe multiprofissional e interdisciplinar. As solicitações encaminhadas em desacordo com disposto nos itens 7.7.1 e 7.7.2, ou que forem recebidas fora do prazo, serão automaticamente indeferidas.

**7.7.4.** São exemplos de tecnologias assistivas e adaptações razoáveis para a realização de provas de concurso público ou processo seletivo simplificado aquelas previstas no Anexo ao Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

**7.8.** Caso a pessoa com deficiência pretenda fazer uso da prerrogativa de tempo adicional para realização da prova estabelecida no § 2º do Art. 4 do Decreto nº 9.508/2018, deverá solicitar por meio do preenchimento do formulário disponível no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br>, no menu 'Requerimentos' e encaminhar para o endereço de e-mail - [saude.progpe@ufscar.br](mailto:saude.progpe@ufscar.br), juntamente com parecer emitido por profissional especialista na área da deficiência até o dia 24/04/2026.

**7.8.1.** Para que seja garantida a isonomia entre os(as) candidatos(as), na prova didática serão

concedidos até 10 (dez) minutos adicionais para as pessoas candidatas nesta situação.

**7.9.** As pessoas que, no ato da inscrição, se autodeclararam e optaram por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, terão seus nomes publicados em lista denominada "listagem cotas para pessoas com deficiência" que será divulgada no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br> em 29/04/2026, conforme estabelecido no CRONOGRAMA - Anexo IV.

**7.10.** As pessoas que se autodeclararem como pessoa com deficiência e que não forem eliminadas no certame, terão seus nomes publicados nas respectivas listas de classificação da cota para pessoas com deficiência, bem como na lista geral de classificação da ampla concorrência.

**7.10.1.** Havendo empate de notas, será aplicado a todas as pessoas empatadas o disposto no item 14.2.

#### **DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA:**

**7.11.** Após a divulgação do resultado final do certame no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br>, e antes da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, todas as pessoas aprovadas autodeclaradas como pessoa com deficiência que optaram por concorrer às vagas reservadas serão convocadas para o procedimento de análise documental para caracterização da deficiência realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar que se dará por meio de edital específico de convocação a ser divulgado no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br>, ficando sob inteira responsabilidade da pessoa candidata o acompanhamento dessa divulgação. A equipe multiprofissional e interdisciplinar emitirá parecer que observará:

I - as informações prestadas pela pessoa candidata no ato da inscrição no certame;

II - a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar;

III - as condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho para a execução das tarefas;

IV - a possibilidade de uso, pela pessoa candidata, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e

V - o resultado da avaliação com indicação do critério legal utilizado.

**7.11.1.** As pessoas aprovadas e que optaram por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, ainda que tenham obtido pontuação suficiente para aprovação na ampla concorrência, deverão se submeter ao procedimento de análise documental para caracterização da deficiência.

**7.12.** O procedimento de análise documental para a caracterização da deficiência consistirá na avaliação dos documentos comprobatórios enviados pela pessoa candidata, emitidos por profissional legalmente habilitado(a) e especialista na área da deficiência.

**7.12.1.** A documentação caracterizadora da deficiência deverá conter a identificação da pessoa candidata, a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, a data da emissão e a assinatura da pessoa profissional responsável, com o número de sua inscrição ativa no Conselho Regional Profissional respectivo.

**7.12.2.** A documentação caracterizadora da deficiência deverá ter sido emitida nos últimos trinta e seis meses contados da data de publicação do edital do certame, exceto no caso das pessoas candidatas cuja deficiência se enquadre no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, ou das pessoas candidatas com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente.

**7.12.2.1.** A pessoa candidata deverá encaminhar também demais documentações que facilitem a caracterização da deficiência, também emitida nos últimos trinta e seis meses contados da data de publicação do edital do certame (Exemplos: Deficiência Auditiva: exame de audiometria; Deficiência Visual: exame de acuidade visual; Outras Deficiências: Radiografias, ressonâncias magnéticas, tomografias, exames específicos da área, como de ortopedia ou psiquiatria).

**7.12.2.2.** Relatório de avaliação biopsicossocial da deficiência, emitido nos últimos trinta e seis meses, poderá ser utilizado como documentação caracterizadora da deficiência.

**7.13.** O procedimento de caracterização da deficiência será realizado por equipe multiprofissional e interdisciplinar, conforme Portaria GR UFSCar nº 14, de 10 de junho de 2025, que "Estabelece, no âmbito da UFSCar, a composição, organização e atividades a serem realizadas pela Equipe Multiprofissional de Suporte à Perícia Oficial em Saúde, sob a coordenação do Serviço de Perícias Médicas da ProGPe/UFSCar," por meio de análise documental.

**7.13.1.** A equipe multiprofissional e interdisciplinar será composta por três pessoas profissionais capacitadas e atuantes nas áreas correspondentes às deficiências apresentadas pela pessoa candidata, provenientes de diferentes áreas de conhecimento, sendo que, necessariamente, uma delas deverá pertencer à área de medicina.

**7.14.** Na hipótese de dúvida quanto à caracterização da deficiência, a análise deverá ser complementada

mediante avaliação presencial ou por meio de tecnologia de telemedicina, conforme determinação da equipe multiprofissional e interdisciplinar.

**7.14.1.** Nos casos de necessidade de avaliação presencial, as pessoas candidatas serão convocadas para esse fim, e a indicação de local, data e horário e demais informações detalhadas sobre o procedimento serão disponibilizados no edital de convocação de que trata o item 7.11 deste edital.

**7.14.2.** O resultado do procedimento de caracterização da deficiência será publicado no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br>, conforme estabelecido no edital de convocação mencionado no item 7.11 deste edital.

**7.15.** Será permitido à pessoa, cujo o parecer da equipe multiprofissional e interdisciplinar concluir pela não caracterização da deficiência, interpor recurso único, por escrito, devidamente fundamentado, com apresentação de nova documentação caracterizadora da deficiência nos termos do edital de convocação disposto no subitem 7.11.

**7.15.1.** A comissão recursal será composta por integrantes diferentes das pessoas que compuseram a equipe multiprofissional e interdisciplinar do procedimento de caracterização da deficiência, sendo, no mínimo, dois médicos peritos oficiais investidos em cargo público na UFSCar.

**7.15.2.** Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

**7.16.** Caso a equipe multiprofissional e interdisciplinar responsável pelo procedimento de análise documental para caracterização da deficiência conclua pela não caracterização da deficiência, e essa decisão seja mantida pela comissão recursal, as pessoas permanecerão classificadas na lista geral de aprovadas da ampla concorrência, desde que tenham obtido a pontuação mínima exigida neste edital.

**7.17.** Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de caracterização da deficiência, será instaurado procedimento administrativo para apuração dos fatos, com a devida observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa. Se constatada a ocorrência de fraude ou má-fé no referido procedimento, a pessoa candidata será eliminada do certame, se este ainda estiver em andamento, ou terá sua contratação anulada, caso já tenha sido admitida no cargo público, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

**7.18.** O resultado dos recursos, bem como o resultado definitivo do procedimento de caracterização da deficiência serão publicados no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br>.

**7.19.** A documentação comprobatória encaminhada pela pessoa candidata para o procedimento de caracterização da deficiência valerá somente para este certame.

**7.20.** As pessoas que não atenderem ao disposto no edital de convocação, conforme previsto no item 7.11, deixando de encaminhar a documentação comprobatória necessária para a caracterização da deficiência, serão excluídas da lista de classificação destinada à cota para pessoas com deficiência, permanecendo, contudo, na listagem geral de ampla concorrência, desde que tenham obtido a pontuação mínima exigida neste edital.

**7.21.** As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de pessoas habilitadas serão preenchidas pelas pessoas da listagem de ampla concorrência, observada a ordem de classificação geral.

## **8. DA METODOLOGIA PARA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS**

**8.1.** A distribuição das vagas reservadas a pessoas com deficiência, quilombolas, indígenas e negras, dispostas no Capítulo 1 e no Quadro II deste Edital, dar-se-á por meio de sorteio público, a ser realizado após o encerramento do período de inscrições, conforme disposto nos incisos II do § 3º e III do § 4º do art. 46 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, e de acordo com as diretrizes e procedimentos definidos neste Capítulo.

**8.1.1.** As vagas reservadas a pessoas com deficiência, conforme o Quadro II, serão distribuídas apenas entre os subeditais nos quais houver inscrições confirmadas e deferidas, nos termos do edital, como pessoa com deficiência.

**8.1.2.** As vagas reservadas a pessoas quilombolas, conforme o Quadro II, serão distribuídas apenas entre os subeditais nos quais houver inscrições confirmadas de pessoas que se autodeclararam quilombolas no ato da inscrição.

**8.1.3.** As vagas reservadas a pessoas indígenas, conforme o Quadro II, serão distribuídas apenas entre os subeditais nos quais houver inscrições confirmadas de pessoas que se autodeclararam indígenas no ato da inscrição.

**8.1.4.** As vagas reservadas a pessoas negras, conforme o Quadro II, serão distribuídas apenas entre os subeditais nos quais houver inscrições confirmadas de pessoas que se autodeclararam pretas ou pardas no ato da inscrição.

**8.1.5.** A divulgação das respectivas listas de inscrições confirmadas está prevista no cronograma deste

Edital e também será realizada por meio de publicação no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br>, na data indicada no CRONOGRAMA – Anexo VI deste Edital.

**8.2.** O procedimento público de distribuição das vagas reservadas será realizado por meio do aplicativo de videoconferência Google Meet, com gravação integral da sessão. A gravação poderá ser disponibilizada mediante solicitação formal de vistas. A data, o horário e o link de acesso à videoconferência constam no CRONOGRAMA – Anexo VI deste Edital.

**8.3.** Os subeditais nos quais não houver inscrições confirmadas de pessoas com deficiência, quilombolas, indígenas e negras, não serão objeto de distribuição de vagas reservadas.

**8.4.** Para os subeditais com número de vagas igual ou superior a 2 (duas), será aplicada automaticamente a reserva de vagas, observados os percentuais previstos na legislação vigente. O subedital que já tiver vaga reservada em decorrência dessa aplicação automática não participará do sorteio público. Excepcionalmente, o subedital poderá participar do sorteio público quando o número total de vagas ofertadas for suficiente para:

I – assegurar a manutenção da vaga reservada por aplicação automática;

II – garantir, simultaneamente, vaga(s) destinada(s) à ampla concorrência; e

III – possibilitar a destinação de vaga(s) adicional(is) por meio do sorteio, sem prejuízo dos percentuais mínimos estabelecidos.

## **DOS PROCEDIMENTOS PARA DESTINAÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS ÉTNICO-RACIAIS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.**

**8.5.** Os procedimentos de sorteio para a atribuição das vagas reservadas, descritos a seguir, serão realizados na seguinte ordem: primeiramente, entre os subeditais que possuírem inscrições confirmadas de pessoas com deficiência; em seguida, daqueles com inscrições de pessoas autodeclaradas quilombolas; posteriormente, de pessoas autodeclaradas indígenas; e, por fim, de pessoas autodeclaradas pretas e pardas.

**8.5.1.** O subedital que tiver uma vaga reservada por meio de sorteio público será excluído dos sorteios subsequentes referentes à categoria de cota a que pertence, bem como dos demais grupos de cotas, ainda que haja inscrições confirmadas de pessoas candidatas pertencentes a outras categorias no mesmo subedital. Assim, por exemplo, caso uma vaga seja destinada a pessoas com deficiência, o respectivo subedital ficará excluído dos sorteios subsequentes para a atribuição das demais vagas reservadas para pessoas com deficiência, assim como para as destinadas a pessoas autodeclaradas quilombolas, indígenas ou pretas e pardas.

**8.6.** Na hipótese em que o número de subeditais com inscrições confirmadas para determinado grupo de cotas for MAIOR que o número de vagas reservadas à respectiva categoria, serão adotados os seguintes procedimentos:

**8.6.1.** Será atribuído um número ordinal feminino, iniciando-se pela 1ª (primeira) e seguindo-se ordem numérica crescente, para cada vaga reservada, conforme previsto no Quadro II deste Edital.

**8.6.2.** A 1ª (primeira) vaga será atribuída, por meio de sorteio público, a um dos subeditais com inscrições confirmadas do mesmo grupo de cotas. Em seguida, as demais vagas serão sorteadas, também em ordem numérica crescente, entre os subeditais ainda não contemplados.

**8.6.3.** O(s) subedital(is) que já tiver(em) sido contemplado(s) com vaga reservada em sorteio anterior será(ão) automaticamente excluído(s) da ordem de sorteio para as próximas vagas a serem sorteadas.

**8.6.4.** O procedimento descrito nos itens anteriores será repetido até que todas as vagas reservadas ao grupo de cotas em questão tenham sido devidamente atribuídas.

**8.7.** Na hipótese em que o número de subeditais com inscrições confirmadas em determinado grupo de cotas for IGUAL ao número de vagas reservadas para essa categoria, será automaticamente atribuída 01 (uma) vaga reservada para cada subedital independentemente de sorteio.

**8.8.** Na hipótese em que o número de subeditais com inscrições confirmadas para determinado grupo de cotas for MENOR que o número de vagas reservadas à respectiva categoria, independentemente de sorteio, será atribuída 01 (uma) vaga reservada para cada um desses subeditais. A(s) vaga(s) remanescente(s), nesse caso, será(ão) revertida(s) à ampla concorrência.

**8.9.** Quando o quantitativo de vagas de provimento imediato ofertado no edital não contemplar a reserva destinada a pessoas indígenas e quilombolas, deverá ser realizado apenas o procedimento de distribuição das vagas reservadas às pessoas com deficiência e pessoas negras.

## **9. DA COMISSÃO JULGADORA**

**9.1.** A realização dos processos seletivos ficará a cargo de comissões julgadoras, designadas para esse fim, compostas de 03 (três) ou 05 (cinco) membros efetivos e 03 (três) ou 05 (cinco) suplentes.

**9.1.1.** As comissões julgadoras serão designadas por ato dos Centros Acadêmicos aos quais pertencem os departamentos responsáveis pelas respectivas vagas. Para cada subedital constante no quadro I

deste edital, serão designadas comissões julgadoras específicas dentro de cada área de conhecimento.

**9.1.2.** As comissões julgadoras deverão prioritariamente ser compostas por membros(as) internos(as).

**9.1.3.** Preliminarmente será divulgada a composição de comissões julgadoras provisórias para cada subedital e as pessoas candidatas poderão, no prazo de até 10 (dez) dias após a divulgação previsto no cronograma, impugnar a indicação de membros(as) efetivos(as) ou suplente(s), mediante requerimento devidamente preenchido e fundamentado exclusivamente nas restrições estabelecidas no item 9.2 e dirigido ao(à) Diretor(a) do respectivo Centro Acadêmico.

**9.1.4.** O requerimento de que trata o item 9.1.3 deverá ser enviado à ProGPe, por meio do email: depm.concursos@ufscar.br (assunto: "impugnação da banca provisória" - nº. do edital e ano do edital), observado o prazo estipulado no CRONOGRAMA - Anexo IV deste edital.

**9.1.5.** Caso seja dado provimento à impugnação, o(a) Diretor(a) do Centro procederá, de imediato, à substituição do(a) membro(a) da Comissão Julgadora.

**9.1.6.** A composição da Comissão Julgadora definitiva será divulgada no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br> após o encerramento das inscrições e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização da primeira prova.

**9.2.** Será considerado(a) impedido(a) e não poderá participar de Comissão Julgadora, nem mesmo na condição de suplente:

I. Cônjuge ou companheiro(a) de pessoa candidata, mesmo que separado(a) ou divorciado(a) judicialmente;

II. Ascendente ou descendente de pessoa candidata ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;

III. Sócio(a) de pessoa candidata em atividade profissional;

IV. O(A) integrante que tenha trabalho científico ou profissional, artigos e outras publicações em co-autoria com pessoas inscritas, em prazo inferior a cinco (5) anos, a contar da data de término das inscrições no certame. \* Para fins desta análise, poderão ser excluídos artigos do tipo "data papers", desde que reste comprovado que não houve vínculo colaborativo efetivo com os(as) demais autores(as) listados(as) na publicação;

V. O(A) integrante que tenha sido orientador(a) ou co-orientador(a) acadêmico(a) de pessoa candidata, em nível graduação, especialização lato-sensu ou mestrado nos últimos cinco (5) anos, a contar da data de término das inscrições no certame;

VI. O(A) integrante que tenha sido orientador(a) ou co-orientador(a) acadêmico(a) de pessoa candidata, em nível doutorado ou supervisor(a) de pós-doutorado;

VII. O(A) integrante que tenha amizade íntima ou inimizade notória com alguma das pessoas candidatas ou com os(as) respectivos(as) cônjuges, companheiros(as), parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;

VIII. Outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.

\*"Data paper" é um tipo de publicação científica revisada por pares que descreve um conjunto de dados, sem apresentação de hipóteses, análises, resultados e conclusões, como encontrado em um artigo convencional. A sua publicação contém o próprio conjunto de dados (ou um link para o repositório) obtidos por diferentes pesquisadores(as), incluindo suas origens, métodos usados para coletar e processar os dados, variáveis e suas definições e quaisquer medidas de controle de qualidade que foram tomadas. Data papers podem ser usados para promover a descoberta, reutilização e citação de conjuntos de dados e para fornecer crédito aos(as) produtores(as) e curadores(as) de dados. Esse tipo de publicação reúne dados enviados por diferentes pesquisadores(as) que estudam o assunto, sem que necessariamente de fato tenham alguma ligação pessoal ou profissional. Assim, a inclusão dos(as) mesmos(as) como co-autores(as) não significa que exista necessariamente conflito de interesses entre os(as) mesmos(as), para fins de constituição de comissões julgadoras de qualquer natureza.

**9.3.** Compete à Comissão Julgadora:

**9.3.1.** Aplicar, corrigir e avaliar cada uma das fases do processo seletivo;

**9.3.2.** Julgar os recursos interpostos contra o resultado das provas e do resultado final;

**9.3.3.** Divulgar VIA INTERNET, no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br>, a relação das pessoas classificadas e desclassificadas, com respectivas pontuações de cada fase do processo seletivo;

**9.3.4.** Elaborar relatório final, constando todas as etapas e resultados do subedital sob sua responsabilidade.

## **10. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO**

**10.1.** O processo seletivo para contratação de professor(a) substituto(a) constará das seguintes fases:

I. Prova didática - de caráter Classificatório, para TODOS os códigos de subeditais.

II. Análise do Curriculum Vitae documentado - de caráter Classificatório, para TODOS os códigos de subeditais.

**10.1.1.** A prova didática EXCLUSIVAMENTE para os subeditais código nº 046/26.20, do Departamento de Psicologia/CECH - Campus São Carlos e nº 046/26.23, do Departamento de Educação e Ciências Humanas/CCHB - Campus Sorocaba serão realizadas OBRIGATORIAMENTE EM LIBRAS.

**10.1.2.** A prova didática EXCLUSIVAMENTE para o subeditai código nº 046/26.17, do Departamento de Letras/CECH, será realizada OBRIGATORIAMENTE EM LÍNGUA ESPANHOLA.

**10.1.3.** Exceto para os casos dispostos nos itens 10.1.1 e 10.1.2, os demais subeditais, terão suas provas realizadas OBRIGATORIAMENTE EM LÍNGUA PORTUGUESA

**10.1.4.** A Prova didática será realizada de modo presencial.

**10.1.5.** A Análise do Curriculum Vitae documentado será realizada pela comissão julgadora de forma remota.

**10.2.** Em cada uma das fases do processo seletivo, os(as) examinadores(as) atribuirão uma pontuação numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), até a segunda casa decimal, sem arredondamentos.

**10.3.** A pontuação da pessoa candidata, em cada fase, será a média aritmética dos pontos a ela atribuídos por cada um(a) dos(as) membros(as) examinadores(as) que compõem a banca.

**10.4.** Na prova no formato presencial, as pessoas candidatas deverão comparecer no local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munidas de documento (digital ou físico) de identidade, conforme descrito no item 10.5 e/ou no subitem 10.6.1, respectivamente.

**10.5.** Serão considerados documento de identidade:

I. Cédula de Identidade (R.G.), ou ainda o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);

II. Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem e conselhos), com foto;

III. Passaporte;

IV. Carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos, com foto;

V. Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).

VI. Carteira de Trabalho e Previdência Social (com foto).

**10.6.** O documento oficial de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação da pessoa e da sua assinatura.

**10.6.1.** Caso a pessoa esteja impossibilitada de apresentar, no dia da realização da prova, documento (físico) de identificação, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com data posterior à sua inscrição no certame.

## **11. DA PROVA DIDÁTICA**

**11.1.** A prova didática constitui uma fase de caráter classificatório e acontecerá presencialmente, terá a duração mínima de 20 (vinte) e máxima de 30 (trinta) minutos e será realizada na cidade do campus em que foi ofertada a vaga, no período de 22/05/2026 à 26/05/2026, tendo a data e horário definidos no sorteio da ordem de apresentação constante do CRONOGRAMA - Anexo IV deste edital. Deverá ocorrer na forma de 01 (uma) aula sobre tema único para todas as pessoas candidatas, sorteado de uma lista contida no quadro constante do Anexo I deste edital.

**11.2.** O local da realização da prova didática será disponibilizado no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br> em data estabelecida no CRONOGRAMA - Anexo IV deste edital.

**11.2.1.** Para consultar o local de realização da prova didática, a pessoa candidata deverá acessar o endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br>, por meio do menu "meus concursos".

**11.3.** A prova didática EXCLUSIVAMENTE para os subeditais códigos nº 046/26.20, do Departamento de Psicologia/CECH - Campus São Carlos e nº 046/26.23, do Departamento de Educação e Ciências Humanas/CCHB - Campus Sorocaba, serão realizadas OBRIGATORIAMENTE EM LIBRAS.

**11.4.** A prova didática do processo seletivo, EXCLUSIVAMENTE para o subeditai código nº 046/26.17, realizado pelo Departamento de Letras, será realizada OBRIGATORIAMENTE EM LÍNGUA ESPANHOLA.

**11.5.** O sorteio do tema acontecerá em tempo real, com no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início previsto para a prova didática, por meio do aplicativo de videoconferência "Google Meet" e a gravação será disponibilizada caso seja solicitada;

**11.5.1.** O link de acesso à videoconferência do sorteio do tema será encaminhado pelo departamento acadêmico responsável pela vaga ofertada, ao endereço de e-mail utilizado para inscrição de cada

pessoa, obedecendo o cronograma de provas constante no Anexo IV deste edital.

**11.5.2.** O tema sorteado será publicado na página do respectivo edital de abertura no link: <https://concursos.ufscar.br>;

**11.6.** Para CONFIRMAR a participação nesta etapa, a pessoa candidata deverá enviar OBRIGATORIAMENTE um plano de aula (roteiro) EXCLUSIVAMENTE por meio de um formulário do Google Forms que será disponibilizado por link na página do concurso no primeiro dia destinado à entrega do mesmo.

**11.6.1.** Para CONFIRMAR a participação na prova didática, a pessoa candidata inscrita para o subedital código nº 046/26.17 do Departamento de Letras deverá enviar OBRIGATORIAMENTE um plano de aula (roteiro, em LÍNGUA ESPANHOLA), EXCLUSIVAMENTE por meio de um formulário do Google Forms que será disponibilizado por link na página do concurso no primeiro dia destinado à entrega do mesmo, conforme CRONOGRAMA - Anexo IV deste edital.

**11.6.2.** O não envio do plano de aula pela pessoa candidata inviabilizará a realização da prova, sendo-lhe atribuído nota 0,0 (zero) para a etapa.

**11.6.3.** O plano de aula constitui um roteiro que deve demonstrar os conteúdos que a pessoa candidata vai abordar, dentro do tema sorteado, bem como as estratégias pedagógicas que o mesmo pretende utilizar durante a prova didática, norteando a sua apresentação. O documento deve ser nomeado seguindo o exemplo: "nome da pessoa candidata - edital - plano de aula" e anexado ao formulário correspondente, no formato PDF (tamanho máximo do arquivo: 10GB).

**11.6.4.** Para participar da etapa e, conseqüentemente, do sorteio da ordem de apresentação para prova didática, é obrigatório o envio do plano de aula.

**11.7.** A comissão julgadora não se responsabilizará por DOCUMENTOS que apresentem problemas de ordem técnica, que impossibilitem sua leitura, cabendo à pessoa candidata verificar seu funcionamento antes do envio.

**11.8.** O sorteio da ordem de apresentação da prova didática acontecerá em tempo real por meio do aplicativo de videoconferência "Google Meet" em data e horário estabelecidos no CRONOGRAMA - Anexo IV.

**11.9.** A prova didática será realizada de forma presencial, estando presentes na sala de realização da mesma, obrigatoriamente, a pessoa a ser avaliada e o(a) presidente ou outro(a) membro(a) da comissão julgadora designado(a) para tal. Os(as) demais membros(as) da comissão julgadora poderão estar à distância, conectados(as) por meio de ferramenta digital de escolha da banca examinadora, ou participando de forma presencial, a critério do departamento organizador da prova.

**11.10.** Não será permitida a entrada na sala de realização da prova didática da pessoa candidata que, por qualquer motivo, não se apresentar no horário previsto para seu início, conforme sorteio, sendo-lhe atribuída a nota 0,0 (zero).

**11.11.** A prova didática será gravada para efeito de registro e avaliação, sendo vedada às demais pessoas candidatas e a qualquer pessoa que não esteja trabalhando em função da realização do processo seletivo, a entrada na sala durante a realização da prova didática bem como, e por qualquer meio, assistir à realização da prova.

**11.12.** Após o encerramento e divulgação do resultado da fase, a gravação das provas, bem como as tabelas de pontuações detalhadas poderão ser disponibilizadas, mediante a solicitação formal de vistas.

**11.13.** A pessoa candidata que não cumprir o tempo mínimo de 20 (vinte) minutos ou extrapolar o tempo máximo de 30 (trinta) minutos, marcados rigorosamente pela Comissão Julgadora, terá sua pontuação reduzida na avaliação da Prova didática, conforme segue:

I. - até 2 minutos a menos que o tempo mínimo ou a mais que o tempo máximo: 2 pontos;

II. - de 2 a 4 minutos a menos que o tempo mínimo ou a mais que o tempo máximo: 4 pontos;

III. - acima de 4 minutos a menos que o tempo mínimo ou a mais que o tempo máximo: 5 pontos;

**11.13.1.** Decorridos 35 minutos após o início da prova didática, o(a) presidente da Comissão Julgadora interromperá a prova, a fim de não prejudicar o horário das provas seguintes.

**11.14.** Para a realização da prova didática, serão disponibilizados os seguintes recursos: computador e datashow.

**11.15.** Será atribuída à prova didática pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), conforme tabela de avaliação contidas no Anexo II deste edital.

**11.16.** Após término da prova, a pessoa candidata deve-se retirar do prédio onde a prova está acontecendo.

## 12. DO ENVIO DO CURRÍCULUM VITAE DOCUMENTADO

**12.1.** O envio do curriculum vitae documentado será, EXCLUSIVAMENTE, por meio de um formulário do Google Forms que será disponibilizado por um link na página do concurso, no primeiro dia destinado à entrega do mesmo, conforme CRONOGRAMA - Anexo IV.

**12.2.** Os documentos comprobatórios do curriculum vitae devem estar ordenados, obrigatoriamente, conforme as tabelas de pontuação para a análise do curriculum vitae - constante do Anexo III do edital;

**12.2.1.** Os documentos comprobatórios do curriculum vitae deverão ser enviados em cópia simples, seguindo a ordem proposta no formulário e, sendo obrigatório, que sejam nomeados seguindo o exemplo: "nome da pessoa candidata - edital - assunto" e anexados ao grupo correspondente;

**12.2.2.** Todos os documentos inseridos neste formulário devem estar no formato PDF (de preferência em escala de cinza para ter mais espaço na resposta). Sugestão: Scanners de aplicativo de celular também ocupam bastante espaço. Deve ser dada preferência ao scanner de mesa;

**12.2.3.** A pessoa candidata deve anexar um único documento (upload) por grupo de avaliação. Seu conteúdo deve, obrigatoriamente, seguir a ordem de itens pontuados do grupo de avaliação. Cada documento que será anexado no formulário não deverá ultrapassar o tamanho máximo determinado no item 13.2 e seus subitens;

**12.2.4.** Não será aceita complementação de curriculum vitae ou envio posterior de documentos comprobatórios.

**12.2.5.** A Comissão Julgadora do processo seletivo não se responsabilizará por DOCUMENTOS que apresentem problemas de ordem técnica, que impossibilitem sua leitura, cabendo à pessoa candidata verificar seu funcionamento, antes do envio.

### **13. DA ANÁLISE DO CURRICULUM VITAE DOCUMENTADO**

**13.1.** A análise do curriculum vitae documentado consiste em uma fase classificatória e acontecerá, remotamente, em dia e horário estabelecido no CRONOGRAMA - Anexo IV.

**13.1.1.** A pessoa candidata deve anexar um único documento (upload) por grupo de avaliação. Seu conteúdo deve, obrigatoriamente, seguir a ordem de itens pontuados do grupo de avaliação. Cada documento que será anexado no formulário, não deverá ultrapassar o tamanho máximo apresentado no Item 13.2. e seus subitens;

**13.2.** Na análise do curriculum vitae será atribuída pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), e levados em consideração os itens abaixo relacionados, conforme tabelas de pontuação estabelecidas no Anexo III, desde que devidamente comprovados:

- I. títulos acadêmicos (tamanho máximo do arquivo: 100 MB);
- II. produção científica, artística, técnica e cultural (tamanho máximo do arquivo: 10GB);
- III. atividade didática (tamanho máximo do arquivo: 10GB);
- IV. atividade técnica-profissional (tamanho máximo do arquivo: 10GB);
- V. apresentação de trabalho em congressos e reuniões científicas (tamanho máximo do arquivo: 10GB) e;
- VI. participação em congressos e reuniões científicas (tamanho máximo do arquivo: 10GB).

**13.3.** Após o encerramento e divulgação do resultado da fase, as tabelas de pontuações detalhadas poderão ser disponibilizadas, mediante a solicitação formal de vistas.

### **14. DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

**14.1.** Para cada uma das Provas que compõem o Processo Seletivo Simplificado, a Comissão Julgadora atribuirá uma nota, observada uma escala de 0,0 (zero) a 10,00 (dez).

**14.1.1.** A nota da pessoa candidata, em cada uma das etapas, será a média aritmética das notas atribuídas por cada um dos(as) examinadores(as).

**14.1.2.** A classificação final será feita na forma aqui apresentada, considerando (a) prova didática e (b) análise do curriculum vitae, ou seja:  $(a+b) / 2 \geq 7$ .

**14.1.2.1.** Serão classificadas em ordem decrescente, apenas as pessoas que tenham obtido a média aritmética geral igual ou superior a 7 (sete), sendo que aquelas que não alcançarem esta média, serão consideradas desclassificadas do processo seletivo.

**14.2.** No caso de empate, a Comissão Julgadora dará preferência, sucessivamente, à pessoa que:

- I. Tiver idade igual ou superior a 60 anos, de acordo com o artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- II. Obtiver maior média na Prova didática - Prova didática;
- III. Obtiver maior média na Análise do Curriculum Vitae documentado - Análise do Curriculum Vitae;

IV. Tiver maior Idade, ainda que não se enquadre na hipótese prevista no subitem I do item 14.2 deste edital.

## 15. DOS RECURSOS

**15.1.** Serão admissíveis recursos contra as decisões, nas seguintes hipóteses:

I. Da não confirmação da inscrição, no prazo de 01 (um) dia útil a contar da divulgação no endereço eletrônico: <https://concursos.ufscar.br>;

II. Da divulgação da composição da Comissão Julgadora provisória, no prazo de 10 (dez) dias a contar da divulgação no endereço eletrônico: <https://concursos.ufscar.br>;

III. Das fases classificatórias e da classificação final no processo seletivo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de divulgação no endereço eletrônico: <https://concursos.ufscar.br>.

**15.1.1.** A Comissão Julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de mérito voltados ao conteúdo acadêmico do processo seletivo, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.

**15.1.2.** Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos à presidência da comissão julgadora e enviados para o e-mail: [depm.concursos@ufscar.br](mailto:depm.concursos@ufscar.br) (assunto: "recurso contra 'assunto'" - nº. do edital e ano do edital), dentro dos prazos estabelecidos para recorrer, contados a partir da divulgação dos resultados.

**15.1.3.** Serão automaticamente indeferidos os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos.

**15.1.4.** O resultado do julgamento dos recursos, pela comissão julgadora, será publicado no endereço eletrônico: <https://concursos.ufscar.br>, notificando-se o(a) recorrente via e-mail.

**15.1.5.** A homologação do processo seletivo e a contratação, observando-se o número de vagas indicadas no edital, somente se efetivará após decorrido o prazo para recurso ou, no caso de existência do mesmo, após o seu julgamento definitivo.

**15.1.6.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Julgadora do certame.

## 16. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

**16.1.** A Comissão Julgadora elaborará relatório contendo a classificação final das pessoas candidatas, que será submetido à aprovação do Conselho Departamental e à homologação pelo Centro Acadêmico.

**16.2.** A classificação final, após homologação pelo Centro Acadêmico, será encaminhada à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para publicação no Diário Oficial da União e disponibilizada via Internet no endereço eletrônico: <https://concursos.ufscar.br>.

**16.3.** A aprovação, observado os procedimentos de confirmação complementar à autodeclaração para as vagas reservadas às pessoas negras, procedimento de verificação documental para as pessoas autodeclaradas indígenas e quilombolas e procedimento de saúde para a constatação da deficiência às pessoas com deficiência, dará direito à nomeação dentro do limite das vagas ofertadas para provimento imediato neste edital e, no interesse da Administração, àquelas que surgirem dentro do prazo de validade do certame, ficando este ato condicionado à estrita observância da ordem classificatória e aos princípios da alternância e proporcionalidade.

**16.4.** Os atos de homologação relativos aos subeditais são independentes entre si, ou seja, a homologação de resultados poderá ser realizada separadamente para cada subedital. A homologação dos resultados de um subedital não implica na homologação ou validade dos atos dos demais subeditais.

## 17. DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DA CONTRATAÇÃO

**17.1.** As pessoas aprovadas, tanto para as vagas de provimento imediato quanto para aquelas que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame, serão convocadas para contratação conforme cada subedital, com obediência à regra de alternância e proporcionalidade prevista no art. 12 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho 2025. Os critérios de alternância e proporcionalidade serão aplicados, dentro de cada subedital, entre as listas de pessoas negras, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e da ampla concorrências.

**17.1.1.** Na hipótese de não haver pessoas candidatas quilombolas aprovadas em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas — tanto para provimento imediato quanto para aquelas que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame, no âmbito do respectivo subedital — as vagas remanescentes serão revertidas para pessoas candidatas indígenas aprovadas.

**17.1.2.** Na hipótese de não haver pessoas candidatas indígenas aprovadas em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas — tanto para o provimento imediato quanto para aquelas que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame, no âmbito do respectivo subedital — as vagas remanescentes serão revertidas para pessoas candidatas quilombolas aprovadas.

**17.1.3.** Não havendo pessoas candidatas indígenas ou quilombolas aprovadas em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas — tanto para provimento imediato quanto para aquelas que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame, no âmbito do respectivo subedital — as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas negras aprovadas e, por último, para a ampla concorrência.

**17.1.4.** Por fim, na hipótese de não haver pessoas candidatas aprovadas em número suficiente para o preenchimento das vagas destinadas à ampla concorrência, as vagas remanescentes no âmbito dos respectivos subeditais serão revertidas para pessoas candidatas negras, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência aprovadas, observada a proporcionalidade entre os percentuais estabelecidos para as respectivas cotas.

**17.1.5.** Caso a pessoa convocada não ingresse no cargo por desistência de sua parte ou por qualquer outro motivo, será convocada para a mesma vaga pessoa da mesma lista de aprovadas na posição imediatamente subsequente.

**17.1.6.** Na hipótese de não haver número suficiente de pessoas candidatas negras, indígena, quilombolas ou com deficiência para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas, no âmbito do mesmo certame/subedital, para a ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação.

**17.1.7.** Nos subeditais em que todas as pessoas candidatas aprovadas na lista de ampla concorrência tenham sido convocadas, e ainda remanesçam cargos vagos durante o prazo de validade do certame, poderão ser convocadas, conforme a ordem de classificação, as pessoas candidatas aprovadas nas listas de cotas, respeitada a alternância entre os respectivos grupos de cotas.

**17.2.** As pessoas classificadas no processo seletivo serão convocadas por meio de e-mail respeitando o número de vagas constante do edital e deverão, imediatamente, se manifestar quanto ao interesse em aceitar a contratação.

**17.3.** São requisitos básicos para contratação temporária, sem prejuízo de outros exigidos por lei:

- a) Ser aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo;
- b) Não ter sido contratado(a) temporariamente em quaisquer Campi da UFSCar como professor(a) substituto(a) ou visitante com base na Lei nº 8745/93, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao momento da contratação;
- c) Submeter-se à prévia inspeção médica oficial, só podendo ser contratado(a) aquele(a) que for julgado(a) apto(a) física e mentalmente para o exercício do cargo;
- d) Ter idade mínima de 18 anos completos, na data da assinatura do contrato;
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- f) Estar em gozo dos direitos políticos;
- g) Ter nacionalidade brasileira ou, se estrangeiro(a), ser portador(a) de visto temporário V ou permanente;
- h) Não ser participante da gerência ou administração de sociedade privada, na condição de administrador(a) ou sócio(a)-gerente, conforme inciso X do art. 117 da Lei 8.112/90.
- i) Possuir a habilitação exigida para o cargo pretendido.
- j) Apresentar demais documentos previstos para a contratação solicitados pelo Departamento de Provimento e Movimentação da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, quando de sua convocação, que poderão ser encontrados no endereço eletrônico <https://www.progpe.ufscar.br/servicos/ingresso-movimentacao-e-desligamento-1/procedimentos-para-nomeacao-de-servidores-na-ufscar>

**17.3.1.** No ato da convocação, a pessoa candidata deverá tomar conhecimento e providenciar os exames médicos requeridos para a inspeção médica oficial, constantes no site da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSCar por meio do link: [https://www.progpe.ufscar.br/servicos/saude-e-seguranca-no-trabalho-1/copy\\_of\\_cat-comunicacao-de-acidente-de-trabalho](https://www.progpe.ufscar.br/servicos/saude-e-seguranca-no-trabalho-1/copy_of_cat-comunicacao-de-acidente-de-trabalho)

**17.4.** Os diplomas exigidos neste edital deverão ser de cursos reconhecidos pelo MEC, nos termos da legislação vigente, e quando expedidos por instituições de ensino estrangeiras, deverão estar revalidados/reconhecidos, conforme determina o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9.394/1996).

**17.5.** Somente será aceito para a comprovação do requisito exigido no edital, o diploma de conclusão do curso. Portanto, não serão aceitos outros documentos referentes à titulação, tais como atestado, ata de defesa ou declaração de homologação.

**17.6.** A contratação de pessoa que seja servidora/empregada de instituição pública somente será permitida mediante comprovação de que:

- a) ocupa cargo, emprego ou função de natureza técnica/científica ou de professor(a);
- b) não é ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério das Instituições Federais de Ensino;

**17.6.1.** A comprovação deverá ser feita por apresentação de declaração do órgão a que esteja vinculado identificando o cargo; a carga horária semanal (horário de início e término), sua natureza (nível superior, médio, intermediário de apoio, operacional, básico ou seus equivalentes) e, ainda, se exerce cargo de direção, função comissionada, função gratificada ou de natureza similar.

**17.7.** A pessoa classificada no presente processo seletivo será contratada por prazo determinado, podendo ser prorrogado o contrato, a critério da UFSCar, desde que não exceda o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

**17.8.** A pessoa classificada que for admitida assinará contrato de prestação de serviços com a UFSCar nos termos da Lei nº 8.745/93, que extinguir-se-á na data prevista, sem qualquer direito a indenização.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** O processo seletivo simplificado terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da instituição.

**18.2.** A pessoa classificada deverá manter seus dados atualizados no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br>, responsabilizando-se por prejuízos decorrentes de sua não atualização.

**18.3.** Não será fornecido a pessoa candidata qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do processo seletivo, publicada no Diário Oficial da União.

**18.4.** Após, a divulgação/homologação do resultado final, a pessoa aprovada no processo seletivo que desejar o reposicionamento para o final da lista de aprovados poderá realizar a solicitação mediante preenchimento do formulário constante no endereço eletrônico: <https://concursos.ufscar.br>, no menu Requerimentos, e encaminhar eletronicamente através do e-mail: [dep.m.progpe@ufscar.br](mailto:dep.m.progpe@ufscar.br) (assunto: "solicitação de reposicionamento" - nº. do edital e ano do edital).

**18.4.1.** Uma vez solicitado o reposicionamento, a pessoa candidata será reposicionada para o final da lista de pessoas aprovadas e a nova classificação será publicada no Diário Oficial da União, bem como no site de concursos da UFSCar.

**18.4.2.** O reposicionamento tem caráter irreversível, podendo ser solicitado uma única vez.

**18.5.** Normas complementares, anexos, editais complementares e quaisquer comunicados que venham a ser publicados, integram este edital e encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br>.

**18.6.** Após a contratação de pessoas aprovadas para as vagas de provimento imediato, as pessoas candidatas remanescentes classificadas no processo seletivo poderão ser contratadas pela UFSCar, inclusive para outros campi, no interesse da instituição.

**18.6.1.** Caso a pessoa candidata não aceite a vaga ofertada com característica correlata, o mesmo permanecerá na lista de classificação aguardando nova oportunidade e a consulta de interesse será feita à pessoa candidata subsequente.

**18.7.** A contratação como professor(a) substituto(a) não gera expectativa de direito quanto ao preenchimento de vaga do quadro permanente da carreira de magistério superior.

**18.8.** É vedado o recebimento de atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato e ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança ou gratificada.

**18.9.** Será excluída do processo seletivo a pessoa candidata que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros.

**18.10.** Aplicar-se-á a(o) professor(a) substituto(a) contratado(a) o disposto no Art. 11, da Lei nº 8.745/93.

**18.11.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

São Carlos, 13 de abril de 2.026.

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Jeanne Liliane Marlene Michel  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

**Grupo V - Apresentação de Trabalho em Congressos e Reuniões Científicas (no máximo 0.4 pontos)**

• Pode ocorrer saturação em qualquer um dos itens. Para cada conferência ou apresentação oral em congressos na área de matemática, probabilidade ou estatística: 0,20; para cada apresentação em pôster em congressos na área de matemática, probabilidade ou estatística: 0,10.	0.4
--	-----

**Grupo VI - Participação em Congressos e Reuniões Científicas (no máximo 0.1 pontos)**

• Pode ocorrer saturação em qualquer um dos itens. Para cada participação em congressos ou reuniões científicas ou organização de eventos científicos na área de matemática, probabilidade ou estatística: 0,05.	0.1
--	-----

**Anexo IV****Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto  
CRONOGRAMA PARA TODOS OS CARGOS****CRONOGRAMA DE INSCRIÇÕES/PROCEDIMENTO PARA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS RESERVADAS**

- 1.1.** Período de inscrição para todos os interessados: 14/04/2026 a 24/04/2026.
- 1.2.** Período para impugnação e pedido de informações do edital: 14/04/2026 a 17/04/2026.
- 1.3.** Data limite para solicitação de isenção: 17/04/2026.
- 1.4.** Divulgação do resultado das impugnações/pedidos de informações e isenção da taxa: 22/04/2026.
- 1.5.** Data limite para solicitação de tratamento especial na etapa presencial: 24/04/2026.
- 1.6.** Divulgação das listas de inscrições confirmadas (Ampla concorrência, Pessoas com Deficiência, Pessoas Negras, Indígenas e Quilombolas): 29/04/2026.
- 1.7.** Data para solicitação de verificação de eventuais problemas na confirmação de inscrição: 30/04/2026.
- 1.8.** Divulgação das listas definitivas de inscrições confirmadas em todas as categorias (Ampla concorrência, Pessoas com Deficiência, Pessoas Negras, Indígenas e Quilombolas): 04/05/2026.
- 1.9.** Realização do sorteio público para distribuição/definição das vagas reservadas às cotas (Pessoas com Deficiência e Étnico-raciais): 05/05/2026 às 10:00; pelo link da videoconferência: [meet.google.com/rcg-ykct-int](https://meet.google.com/rcg-ykct-int).
- 1.10.** Divulgação do novo Quadro após definição das vagas reservadas em sorteio público: 05/05/2026.
- 1.11.** Divulgação da Composição da Comissão Julgadora Provisória: 06/05/2026.
- 1.12.** Prazo para impugnação da Comissão Julgadora: 06/05/2026 a 15/05/2026.
- 1.13.** Divulgação da Comissão Julgadora Definitiva: 18/05/2026.

**CRONOGRAMA DE PROVAS:****1ª FASE - PROVA DIDÁTICA - PRESENCIAL**

- 2.1.** Divulgação do local de realização da Prova didática: 15/05/2026 às 17:00.
- 2.2.** Envio do link da videoconferência do sorteio do tema para prova didática e sorteio da ordem de apresentação para prova didática: 15/05/2026.
- 2.3.** Sorteio do tema para a Prova didática: 18/05/2026 às 08:30.
- 2.4.** Envio do PLANO DE AULA e dos COMPROVANTES DO CURRÍCULUM VITAE DOCUMENTADO por meio de um formulário do Google Forms: das 09:00 do dia 19/05/2026 às 17:00 do dia 20/05/2026.
- 2.5.** Sorteio da ordem de apresentação para Prova didática: 21/05/2026 às 10:00.
- 2.6.** Período previsto para realização da Prova didática: de 22/05/2026 à 26/05/2026.
- 2.7.** Divulgação do resultados da Prova didática no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br>: 28/05/2026 às 18:00.

**2ª FASE: ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DO CURRÍCULUM VITAE - REMOTO**

- 3.1.** Período de análise dos documentos do curriculum vitae: 29/05/2026 à 01/06/2026.
- 3.2.** Divulgação do resultado da análise dos documentos do curriculum vitae e do resultado final do certame: 02/06/2026.

**DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DAS FASES: PROVA DIDÁTICA, ANÁLISE DO CURRÍCULUM VITAE, E DO RESULTADO FINAL.**

**4.1.** Período de recurso: 02/06/2026 a 11/06/2026.

**4.2.** Divulgação do resultado dos recursos impetrados: 12/06/2026.

**4.3.** Avaliação de heteroidentificação para as pessoas candidatas autodeclaradas pretas ou pardas aprovadas no certame: A DEFINIR

**4.4.** Perícia médica oficial para as pessoas com deficiência (PCD) aprovadas no certame: A DEFINIR

PCI Concursos